



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP- 86860-000

e-mail: administrativo@jardimalegre.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE –PR

LEI Nº 650/2015.

**SÚMULA. AUTORIZAÇÃO A
CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Excelentíssima Senhora Neuza Pessuti Francisconi, Prefeita do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

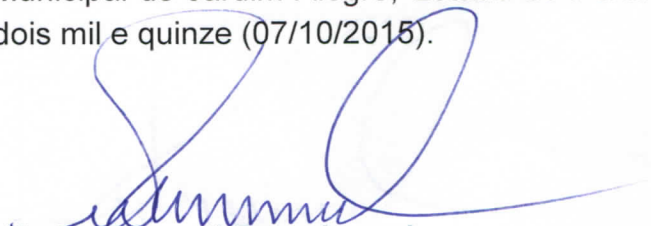
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a firmar Acordo com o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, para transferência de recursos financeiros, a título de SUBVENÇÃO SOCIAL, destinada a despesas de custeio da entidade, mediante o cumprimento das normas constantes da Resolução nº 03/2006, do Tribunal de Conta do Estado do Paraná.

Parágrafo primeiro – A liberação dos recursos e Prestação de Contas obedecerá rigorosamente às normas estabelecidas na Resolução nº 03/2006.

Art. 2º - O valor do primeiro repasse será de R\$ 3.100,00 (três mil e sem reais), sendo os próximos valores mensais da Subvenção Social no valor de R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais, podendo este valor ser reajustado pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M anual.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e quinze (07/10/2015).


Neuza Pessuti Francisconi
Prefeita Municipal

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Silvana do Norte

Nº 7.402, PÁG. 019

EDIÇÃO DE 08/10/2015

08/10/15